

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 19.30.1520.0000028/2021-56.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de serviço técnico especializado, continuado, na modalidade de FÁBRICA DE SOFTWARE, para sustentação, desenvolvimento e melhorias dos Sistemas de Informação do Ministério Público do Tocantins.**

Solicitante: LAMPPIT SOLUTION TECNOLOGIA LTDA – Pedido de esclarecimento

A empresa **LAMPPIT SOLUTION**, em 16/04/2021 às 14h47min, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão o seguinte esclarecimento:

Pergunta 01) Entendemos que conforme item 6.3.41 do termo de referência a CONTRATANTE irá fornecer sem ônus a CONTRATADA toda a infraestrutura física, elétrica, lógica, mobiliário, equipamentos (computadores, notebooks, ramais,...), sistemas, softwares e demais itens necessários para prestação dos serviços quando os profissionais da CONTRATADA estiverem in loco na CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer o que será fornecido.

Resposta 01) Sim.

2-Solicitamos gentilmente a informação de qual empresa executa o objeto licitado (seja parcialmente ou em sua totalidade).

Resposta 02) Nenhuma.

Pergunta 03) Solicitamos gentilmente a informação de quantos profissionais atualmente executam o objeto licitado (seja parcialmente ou em sua totalidade) podendo ser por meio de profissionais da CONTRATANTE ou de empresa(s) contratada(s).

Resposta 03) Não temos empresa executando o objeto e o quadro atual do MP-TO não serve de referência de quantitativo, já que o volume de trabalho passado poderá ser maior e o tempo exigido menor, logo a empresa deverá atuar no ramo e ter quadro de pessoal necessário e experiência para cumprir com as obrigações.

Pergunta 04) Solicitamos gentilmente a informação do valor do Ponto de Função(PF) pago pela CONTRATANTE atualmente para os serviços licitados (seja parcialmente ou em sua totalidade).

Resposta 04) Não temos valor atual, por não existir contrato.

Pergunta 05) Entendemos que as atividades do Item 1 - Serviço técnico especializado remoto, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação poderão ser executadas de qualquer Unidade Federativa Nacional. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 05) Sim.

Pergunta 06) Entendemos que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços do Item 1 - Serviço técnico especializado remoto, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação em nenhum momento deverão comparecer presencialmente na CONTRATANTE independente da atividade a ser realizada, como exemplo citamos a atividade de coleta de requisitos. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer citando quais atividades mesmo na modalidade remoto deverão ser executadas presencialmente.

Resposta 06) Sim.

Pergunta 07) Entendemos que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços do Item 1 - Serviço técnico especializado remoto, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação e do Item 2 - Serviço técnico especializado presencial, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação não necessitam ser exclusivos para prestação destes serviços visto que no edital não há menção de exclusividade de profissionais. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer citando qual o item contido no edital obriga a exclusividade dos profissionais.

Resposta 07) Sim, porém a Contratada deverá cumprir com todas as obrigações de tempo, prazo, qualidade e tendo necessidade de reuniões (presencial ou remota) o profissional deverá estar pronto no horário determinado.

Pergunta 08) Entendemos que os profissionais envolvidos em um dos Itens licitados poderá atuar prestando apoio nas atividades do outro item licitado, como exemplo citamos que um desenvolvedor do Item de serviços presencias (Item 2) poderá atuar também nas atividades do Item de serviços remoto (Item 1) caso necessário e não impactar na execução de suas atividades. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 08) Sim.

Pergunta 09) Entendemos que para acompanhamento das atividades dos dois(2) itens licitados neste certame e como pessoa da CONTRATADA na CONTRATANTE será necessário apenas um(1) Preposto para atuar em todo o contrato. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 09) Sim.

Pergunta 10) Entendemos que um(1) Líder de Projeto poderá atuar simultaneamente nos serviços do Item 1 - Serviço técnico especializado remoto, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação e do Item 2 - Serviço técnico especializado presencial, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação, limitando-se a atuar no máximo em quatro(4) projetos conforme item 3.8 do termo de referência. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 10) Sim.

Pergunta 11) Entendemos que um(1) Analista de requisitos poderá atuar simultaneamente nos serviços do Item 1 - Serviço técnico especializado remoto, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação e do Item 2 - Serviço técnico especializado presencial, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação, limitando-se a atuar no máximo em três(3) projetos conforme item 3.8 do termo de referência. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 11) Sim.

Pergunta 12) Entendemos que caso se faça necessário frameworks específicos e obrigatórios para prestação dos serviços conforme cogita o item 2.7 do termo de referência será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer este framework a CONTRATADA quando o framework necessário for distinto das tecnologias especificadas na Tabela 02 - Tecnologias na página 19 do edital. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer informando todas as tecnologias e frameworks necessários para prestação dos serviços.

Resposta 12) Não. Conforme informado a Infraestrutura será fornecida apenas se as atividades forem realizadas presencialmente na estrutura do MP-TO, qualquer Framework ou Software de terceiros necessários para o atendimento do pleito, fora do MP-TO, será de responsabilidade da Contratada.

Pergunta 13) Entendemos que as atividades de testes dos sistemas e aplicações necessárias para ambos os itens licitados deverão ser executadas pelos perfis de desenvolvedores ou qualquer outro perfil que a CONTRATADA achar conveniente considerando que na Tabela 03 – Perfis profissionais na página 21 do edital não há menção do perfil de Analista de Testes para realização destas atividades. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer informando nova Tabela 03 – Perfis profissionais inserindo a qualificação técnica necessária do perfil Analista de Teste.

Resposta 13) Sim, porém, conforme item 3.7. - " Os profissionais indicados para execução dos serviços deverão assumir um único perfil na execução do contrato, não sendo permitido que um profissional assuma mais de um perfil mesmo quando o profissional consiga comprovar formação e experiência mínima para mais de um perfil."

Pergunta 14) Entendemos que o profissional Analista de Requisitos detentor de certificação CFPS para auxiliar na contagem de pontos de função em caso de divergência de contagem dos pontos de função entre CONTRATANTE e CONTRATADA conforme cita os itens 6.2.31 e 6.3.29

do termo de referência será um profissional da CONTRATADA não integrante da equipe alocada na prestação dos serviços licitados visto que na qualificação exigida para o perfil Analista de Requisitos na Tabela 03 – Perfis profissionais na página 21 do edital não há esta certificação CFPS. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer informando nova Tabela 03 – Perfis profissionais inserindo a qualificação técnica completa com todos os atributos (cursos, certificações,...) necessária ao perfil Analista de Requisitos.

Resposta 14) Sim, porém, conforme item 3.7. - " Os profissionais indicados para execução dos serviços deverão assumir um único perfil na execução do contrato, não sendo permitido que um profissional assumam mais de um perfil mesmo quando o profissional consiga comprovar formação e experiência mínima para mais de um perfil."

Pergunta 15) Entendemos que conforme itens 8.8.1 e 8.8.2 do termo de referência o perfil 04 trata-se de um(1) desenvolvedor com senioridade sênior, o perfil 05 trata-se de um(1) desenvolvedor com senioridade pleno e o perfil 06 trata-se de um(1) desenvolvedor com senioridade júnior. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 15) Sim.

Pergunta 16) Entendemos que a CONTRATADA poderá adotar qualquer remuneração para o perfil 07 – Desenvolvedor 4 sem qualquer referência ao perfil 04. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer informando o parâmetro a ser seguido para este perfil.

Resposta 16) Não, o perfil 7 terá como referência o perfil 4.

Pergunta 17) Entendemos que para a prestação dos serviços assim como para a formulação da Proposta de Preço as Licitantes deverão considerar apenas a modalidade de contratação de profissionais na modalidade CLT, não sendo permitido adotar a subcontratação ou outra forma de contratação diferente da CLT. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 17) Deverá ser observado a legislação aplicada a matéria.

Pergunta 18) Entendemos que a Licitante poderá adotar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da respectiva categoria profissional vigente em seu estado de atuação (Matriz) para os profissionais que forem atuar presencialmente na CONTRATANTE em Palmas/TO visto que no estado do Tocantins não há sindicato da categoria operante e não há CCT específica destinado aos profissionais de informática do estado. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer informando qual o sindicato ou CCT que deverá ser seguido pelas Licitantes para os profissionais que deverão atuar presencialmente em Tocantins.

Resposta 18) Deverá ser observado a legislação aplicada a matéria.

Pergunta 19) Entendemos que as licitantes deveram elaborar sua proposta considerando os valores e benefícios constantes na convenção coletiva de trabalho mais recente do respectivo Sindicato da categoria adotado. Caso seja publicada nova convenção coletiva de trabalho do respectivo Sindicato da categoria adotado após a data de elaboração da proposta vencedora a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro devido à mudança na

convenção coletiva de trabalho,ajustando os valores registrados em sua proposta final no certame. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 19) Deverá ser observado a legislação aplicada a matéria. No caso de reajuste vide item 11.1. do Edital " Os preços contratados poderão ser reajustados, após 01 (um) ano de vigência, contado da data de apresentação da proposta, e, posteriormente, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste."

Pergunta 20) Entendemos que a conexão entre ambientes da CONTRATANTE e CONTRATADA poderão ocorrer via VPN. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 20) Sim.

Pergunta 21) Entendemos que a CONTRATANTE irá fornecer acesso a seu ambiente computacional (contemplando sistemas, softwares, servidores e aplicações) para que as equipes da CONTRATADA desempenhem suas atividades. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 21) Sim.

Pergunta 22) Entendemos que o termo "Help Desk" utilizado no item 18.1 do termo de referência refere-se a qualquer meio, forma, ferramenta ou tecnologia escolhida pela CONTRATADA para assegurar o recebimento de chamados telefônico destinado a sanar possíveis dúvidas ou problemas dos usuários da CONTRATANTE exclusivamente para os sistemas sustentados ou desenvolvidos pela CONTRATADA. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer informando detalhadamente os requisitos exigidos do Help desk como: onde será executado este serviço, quantidade de chamados mensais, tempo médio de atendimento dos chamados, detalhamento dos chamados por origem recebimento (ramal, telefone fixo, celular, interurbano, ...), haverá central telefônica, qual o tipo de central telefônica será permitido, onde será implantada a central telefônica, haverá gravação dos chamados, qual o número de telefone será usado para receber os chamados (ramal interno, 4004,0800,...) e quem custeará este número pois estas informações não estão presentes no edital e são necessárias para a correta precificação da solução licitada.

Resposta 22) Sim.

Pergunta 23) Solicitamos gentilmente a informação do perfil profissional que deverá operar o Help Desk informado no item 18.1 do termo de referência, pois esta atividade não consta no descritivo de atividades dos profissionais citados na Tabela 03 – Perfis profissionais na página 21 do edital.

Resposta 23) Deverá ser um profissional que consiga resolver as solicitações podendo ser de cunho técnico e operacional.

Pergunta 24) Solicitamos gentilmente a informação do tempo de garantia a ser prestado pela CONTRATADA para os novos sistemas desenvolvidos.

Resposta 24) Conforme item 4.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 12 (doze) meses após o aceite do projeto, mesmo que o contrato já tenha encerrado.

Pergunta 25) Solicitamos gentilmente a informação do horário de atendimento da CONTRATANTE para cumprimento do item 6.3.38 do termo de referência.

Resposta 25) Das 09 às 12 e das 14 às 18, porém, pode sofrer alteração se determinado pela alta administração.

Pergunta 26) Solicitamos gentilmente a informação do histórico de atendimento dos serviços do Item 1 - Serviço técnico especializado remoto, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação contendo os atendimentos que ocorreram fora do horário de expediente normal da CONTRATANTE e o tempo de duração das atividades juntamente com os atendimentos ocorridos fora da sede da CONTRATANTE informando as respectivas localidades e o tempo de duração dos atendimentos para cumprimento do item 6.2.38 do termo de referência pois esta informação não está clara no edital.

Resposta 26) Sabendo que nunca tivemos contrato com fábrica de software, considerando ainda que o levantamento será realizado de acordo com informações contidas no software Gitlab e executadas por servidores do quadro, temos que nos últimos 910 atendimentos 63 (~7%) destes foram realizados fora do horário normal de funcionamento, atendimentos este de implementação de mudanças que normalmente levam em média 1 hora e 30 minutos.

Pergunta 27) Solicitamos gentilmente a informação do histórico de atendimento dos serviços do Item 2 - Serviço técnico especializado presencial, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação contendo os atendimentos que ocorreram fora do horário de expediente normal da CONTRATANTE e o tempo de duração das atividades juntamente com os atendimentos ocorridos fora da sede da CONTRATANTE informando as respectivas localidades e o tempo de duração dos atendimentos para cumprimento do item 6.3.40 do termo de referência pois esta informação não está clara no edital.

Resposta 27) Sabendo que nunca tivemos contrato com fábrica de software, considerando ainda que o levantamento será realizado de acordo com informações contidas no software Gitlab e executadas por servidores do quadro, temos que nos últimos 910 atendimentos nenhum foi realizado de forma presencial.

Pergunta 28) Entendemos que conforme itens 8.8.1 e 8.8.2 do termo de referência há diferenças entre as remunerações para os perfis de desenvolvedor 4,5 e 6, contudo não há informações de quantitativo de pontos de função específicos para cada perfil de desenvolvedor listado na Tabela 03 – Perfis profissionais na página 21 do edital ou por cada tipo de linguagem, desta forma a Licitante poderá dimensionar em sua proposta de preço a quantidade de perfis de desenvolvedor que achar mais conveniente para realização dos serviços licitados sem que haja qualquer impedimento ou restrição por parte da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer informando o quantitativo de pontos de função específicos por cada perfil de desenvolvedor ou por cada linguagem visto que não há esta

informação no edital gerando impacto negativo na elaboração de proposta de preço mais assertiva e vantajosa para a administração pública.

Resposta 28) Sim. Porém a linguagem de cada software será determinada pela contratante, de acordo com a sua necessidade, e como podemos ver, a maioria de nossos sistemas são desenvolvidos em linguagem python.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, 20 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 20/04/2021, às 09:00, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066768** e o código CRC **3E5C2C97**.